



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 268/2018

Processo nº. 3698/2018;

Procedência: Memorando nº 120/2016 - DMS;

Assunto: Solicitação de autorização para adesão às Atas de Registro de Preços nº 134/16 e nº 135/16, da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, referente ao Pregão eletrônico nº 023/2016, cujo objeto é a aquisição de Beliche, cama e Colchões – Cancelamento do Contrato nº 010/2017 com aplicação de penalidades por descumprimento do Contrato;

Empresa apenada: ELETROFER COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 02.386.257/0001-59;

Penalidades aplicadas: (i) cancelamento do Contrato administrativo nº 010/2017; (ii) Impedimento de licitar e contratar com o município de Belém pelo prazo de 02 (dois) anos, e, (iii) Multa contratual de 01% (um por cento) do valor total do item I, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, correspondente assim à somatória de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) de multa pelo descumprimento do Contrato.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, analisando os documentos constantes no processo em epígrafe, constamos o seguinte:

1 – O presente processo tratou inicialmente sobre a solicitação feita pela Divisão de Material e Suporte – DMS/FUNPAPA, para adesão às Atas de Registro de Preços nº 134/16 e nº 135/16, da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, referente ao Pregão eletrônico nº 023/2016, cujo objeto é a aquisição de Beliche, cama e Colchões, conforme Memorando nº 120/2016 – DMS, constante às fls. 02;

2 – Após a homologação das Atas de Registro de Preços nº 134/2016, que teve a empresa ELETROFER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.386.257/0001-59, a FUNPAPA formalizou o Contrato Administrativo nº 010/2017, constantes às fls. 181/190;

3 – Na data de 09/08/2017, a empresa ELETROFER solicitou à contratante a prorrogação do prazo de entrega, por problemas alheios à relação contratual, conforme o documento constante às fls. 217;

4 – Na data de 10/10/2017 a empresa em comento encaminhou à contratante novo prazo para entregue objeto contratado, sob o argumento de novos problemas comerciais, conforme o documento constante às fls. 218;

5 – Consta às fls. 235 o Relatório do Fiscal do Contrato informando a inexecução do contrato, uma vez que a empresa não realizou a entrega dos colchões, solicitando providências acerca da situação informada, tendo em vista as sanções previstas no instrumento contratual, relativas ao descumprimento das obrigações pactuadas;

6 – Consta às fls. 243/244 a notificação nº 030/2017-GAB. PRES/FUNPAPA endereçada à empresa em comento, acerca da decisão da decisão da Presidente da FUNPAPA referente à efetiva aplicação das sanções mencionadas no contrato administrativo nº 010/2017, com a ressalva de que a empresa procedesse com a entrega dos itens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento;

7 – Consta às fls. 245/245-verso o Aviso de Recebimento da Notificação nº 030/2017-GAB. PRES/FUNPAPA, datado de 19/12/2017;

8 – Consta às fls. 247/248 a manifestação da Empresa em questão, explicando os motivos do atraso e solicitando o prazo por mais 90 (noventa) dias para fazer a devida entrega;

9 – Consta às fls. 250 o Termo de Acordo celebrado entre esta Fundação e a empresa em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

questão, onde ficou acertada a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar de 26/12/2017, para a entrega do material;

10 – Consta às fls. 255 a manifestação da Diretora Geral informando que por recomendação do Ministério Público Estadual fosse entregue parcialmente os materiais em decorrência da necessidade do atendimento dos Espaços desta Fundação;

11 – Consta às fls. 257 a notificação à Empresa em comento solicitando o posicionamento a respeito da possibilidade de entrega parcial dos colchões, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016, conforme o AR constante às fls. 260;

12 – Consta às fls. 262/267 o Parecer Jurídico nº 166/2018-NSAJ/FUNPAPA, certificando o descumprimento do Contrato nº 010/2017 e manifestando-se favorável ao seu cancelamento com aplicação de sanções à Empresa Contratada;

13 – Consta às fls. 268 a manifestação da Presidente da FUNPAPA acolhendo o Parecer Jurídico nº 166/2018-NSAJ/FUNPAPA, e determinando a aplicação das seguintes penalidades: **(i)** cancelamento do Contrato administrativo nº 010/2017; **(ii)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Belém pelo prazo de 02 (dois) anos, e, **(iii)** Multa contratual de 01% (um por cento) do valor total do item I, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, correspondente assim à somatória de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) de multa pelo descumprimento do Contrato;

14 – Consta às fls. 270/271 cópia do Ofício nº 659/2018-GAB. PRES/FUNPAPA e do Ofício nº 660/2018-GAB. PRES/FUNPAPA, dando ciência da decisão da Gestora desta Fundação à Secretaria Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP e Secretaria Municipal de Saúde – SESPA, respectivamente.

Por último, impende ressaltarmos a necessidade da publicidade do Ato Administrativo de cancelamento do Contrato com aplicação de penalidade, bem como do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao em seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação “Rescisão Contratual”, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Rescisão; **c)** Justificativa para a rescisão; **d)** Comprovação quanto aplicação de multa ou indenização, conforme o caso; e, **e)** Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para a Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 02 de maio de 2018.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0412686-015